



ESTADO DE ALAGOAS  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE  
de: 09 / 09 / 15  
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

**RESOLUÇÃO Nº 019 de 28 de julho de 2015.**

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE** do Estado de Alagoas, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e:

**CONSIDERANDO:**

• A Portaria GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica e estabelece os critérios para a implantação / qualificação de: Equipes Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

• A Portaria GM/MS Nº 837, de 23 de abril de 2009, que inseriu o bloco de investimento na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos Federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

• A necessidade de dar celeridade ao processo de implantação/ampliação de Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, Centros de Especialidades Odontológicas, Núcleos de Apoio à Saúde da Família e Serviço de Atenção Domiciliar no Estado de Alagoas;

• A Resolução CIB/AL Nº 013, de 17/02/2014, que aprovou o mérito de implantação/ampliação de Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, Centros de Especialidades Odontológicas e Núcleos de Apoio à Saúde da Família no Estado de Alagoas, condicionado à apresentação de parecer favorável da Diretoria de Atenção Básica da SESAU;

• O Memorando Nº 0270, de 27/07/15, da Diretoria de Atenção Básica - DAB/SESAU, onde consta posicionamento favorável à solicitação de ampliação de Serviços de Atenção Básica do município de Craíbas/AL;

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a ampliação de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família para o município de Craíbas/AL.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Ubiratan Pedrosa Moreira**  
Presidente do COSEMS/AL  
Vice Coordenador da CIB/AL

**Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska**  
Secretária de Estado da Saúde  
Coordenadora da CIB/AL